



LEI Nº 532/2013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E RIO NOVO DO SUL/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. O território do Município de Rio Novo do Sul/ES divide-se em Zonas Urbanas e Zonas Rurais para todos os efeitos legais.

§ 1º. São consideradas zonas urbanas neste Município de Rio Novo do Sul as áreas circunscritas pelo perímetro urbano abaixo identificado, sendo:

I – Sede;

II – Distrito de Princesa.

§ 2º. Considera-se perímetro urbano o limite territorial que circunscreve as áreas consideradas Zonas Urbanas.

§ 3º. São consideradas Zonas Rurais as demais áreas do território do Município, excluídas as Zonas Urbanas descritas no § 1º deste artigo.

Art. 2º. São partes integrantes desta lei os mapas e seus respectivos memoriais descritivos que identificam as Zonas Urbanas abaixo descritas:

I – Anexo I: Mapa e Memorial Descritivo da Zona Urbana denominada sede de Rio Novo do Sul, com interligação do ponto 01 ao 43;

II – Anexo II: Mapa e Memorial Descritivo da Zona Urbana denominada Distrito de Princesa, com interligação do ponto 01 ao 19.



Art. 3º. Todas as vias pavimentadas de acesso ao perímetro urbano do Município deverão ter placas sinalizadoras indicando seu início e término.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que, poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente a Lei nº 237/87.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 12 de Setembro 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

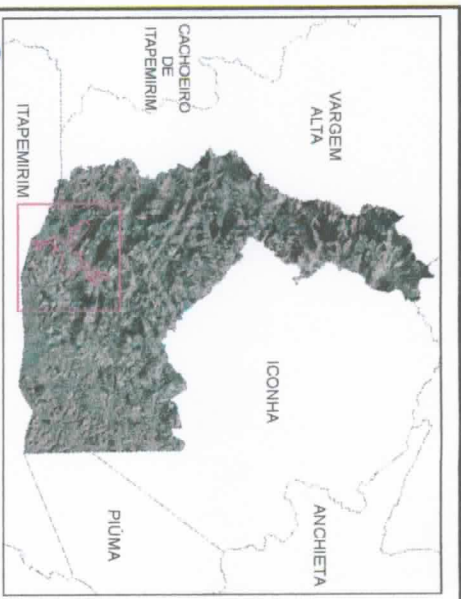
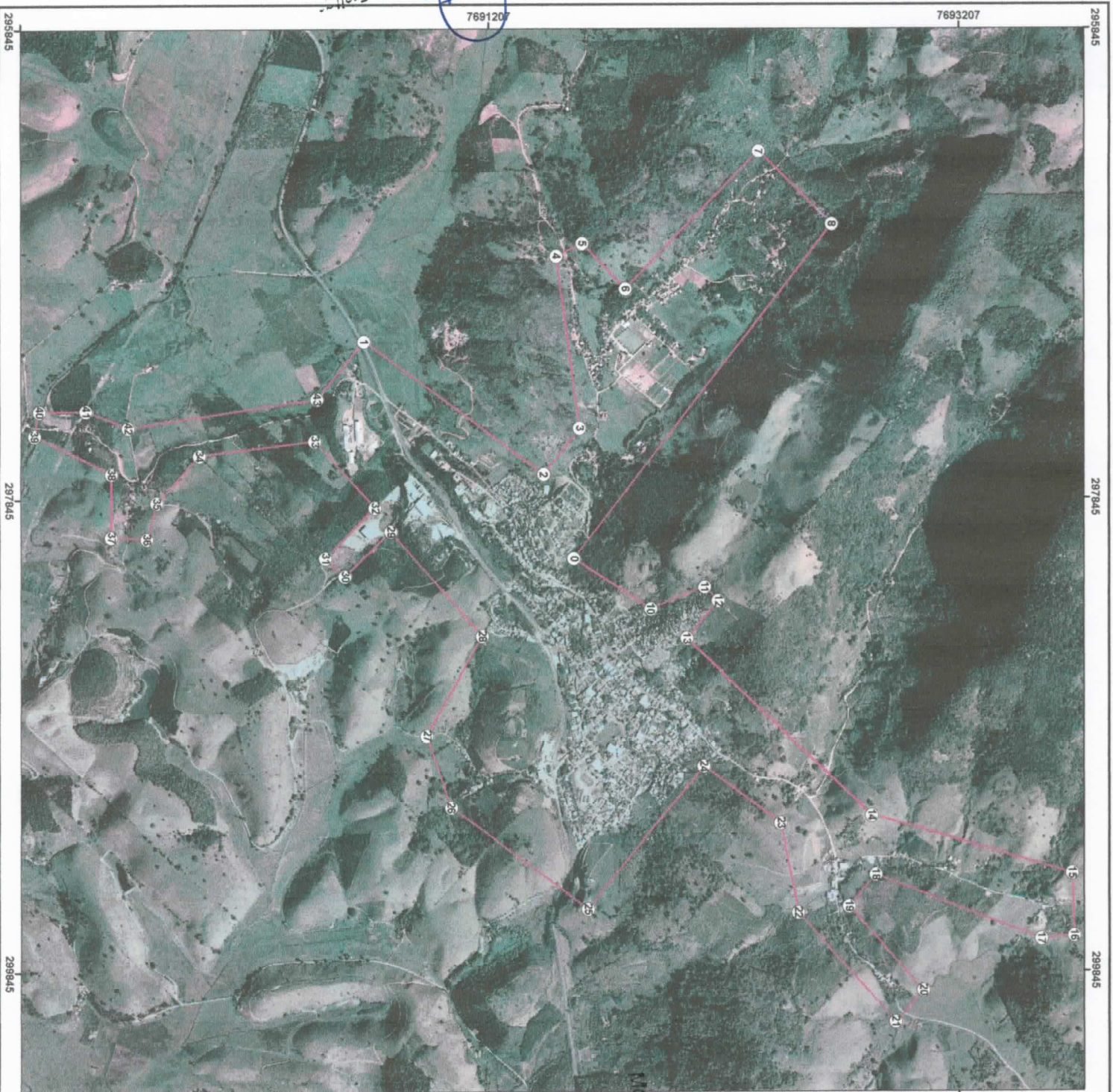
Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.



ANEXO I - MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA URBANA DENOMINADA SEDE DE RIO NOVO DO SUL

Pontos	E	N
1	297.172	7.690.676
2	297.739	7.691.440
3	297.543	7.691.593
4	296.810	7.691.494
5	296.756	7.691.605
6	296.947	7.691.788
7	296.366	7.692.355
8	296.677	7.692.666
0	298.098	7.691.569
10	298.316	7.691.895
11	298.222	7.692.124
12	298.283	7.692.183
13	298.442	7.692.048
14	299.191	7.692.837
15	299.436	7.693.693
16	299.697	7.693.701
17	299.709	7.693.560
18	299.440	7.692.854
19	299.570	7.692.740
20	299.926	7.693.056
21	300.060	7.692.938
22	299.596	7.692.524
23	299.225	7.692.449
24	298.980	7.692.122
25	299.580	7.691.628
26	299.155	7.691.046
27	298.847	7.690.943
28	298.430	7.691.179
29	297.982	7.690.790
30	298.174	7.690.594
31	298.096	7.690.510
32	297.879	7.690.723
33	297.598	7.690.466
34	297.659	7.689.974
35	297.857	7.689.791
36	298.011	7.689.749
37	298.003	7.689.596
38	297.734	7.689.598
39	297.573	7.689.265
40	297.471	7.689.287
41	297.469	7.689.488
42	297.540	7.689.669
43	297.421	7.690.475

Maria Albertina M. Freitas
Prefeita Municipal
2013 / 2016



Freitas
 Maria Albertina M. Freitas
 Prefeita Municipal
 2013 / 2016

- Legenda**
- PERÍMETRO URBANO
 - VÉRTICES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

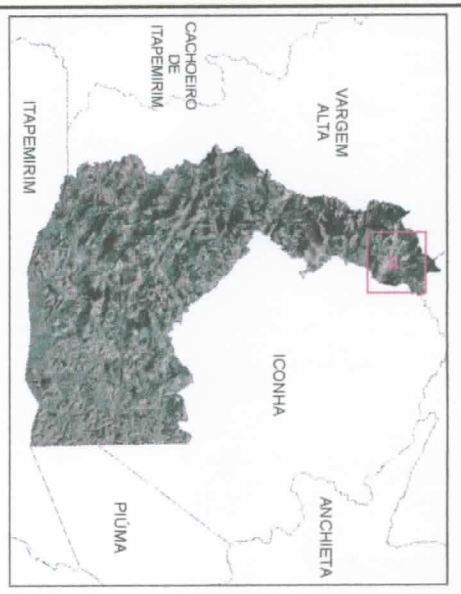
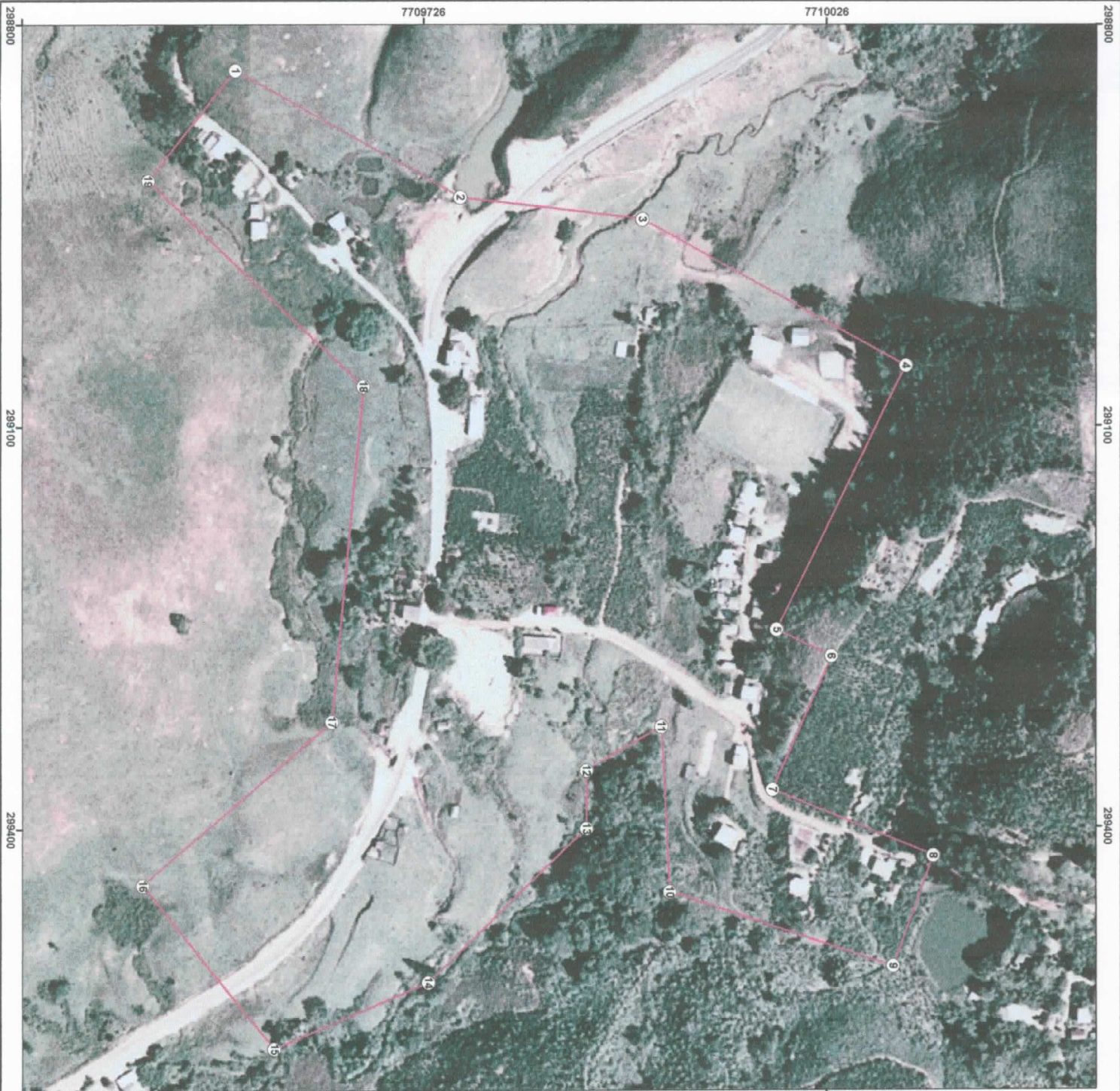
ANEXO I:	Perímetro Urbano do Distrito Sede
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
FONTE CARTOGRÁFICA:	Ortofoto (2007) - IEMA



ANEXO II - MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA URBANA DENOMINADA DISTRITO DE PRINCESA.

Pontos	E	N
1	298.833	7.709.585
2	298.929	7.709.753
3	298.945	7.709.889
4	299.054	7.710.085
5	299.252	7.709.989
6	299.271	7.710.030
7	299.371	7.709.986
8	299.421	7.710.105
9	299.503	7.710.075
10	299.448	7.709.909
11	299.324	7.709.903
12	299.356	7.709.847
13	299.400	7.709.847
14	299.515	7.709.729
15	299.565	7.709.614
16	299.442	7.709.516
17	299.320	7.709.657
18	299.070	7.709.681
19	298.917	7.709.520

M. Freitas
Maria Albertina M. Freitas
Prefeita Municipal
2013 / 2016



- Legenda**
- PERIMETRO URBANO
 - VÉRTICES

Maria Albertina W. Freitas
 Maria Albertina W. Freitas
 Prefeitura Municipal
 2013 / 2016

Sistema de Coordenadas UTM
 Datum Horizontal: SIRGAS 2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ANEXO II: Perímetro Urbano do Distrito de Princesa

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

FORTE CARTOGRÁFICA: Ortófoto (2007) - IEMA

298800 299100 299400 7709726 7710026 7709426